



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA
SECRETARIA-GERAL DE GOVERNANÇA E GESTÃO ESTRATÉGICA**

Define critérios mínimos para ocupação de Cargos em Comissão (CJs) e Funções Comissionadas (FCs) e critérios a serem utilizados para classificação em processo seletivo para a mencionada ocupação, aplicáveis aos servidores dos cargos de Tecnologia da Informação e Comunicação.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2330/2023,

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 240/2016, que dispõe sobre a Política Nacional de Gestão de Pessoas no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa nº 174/2016, que institui a Política de Gestão de Pessoas da área de Tecnologia da Informação e Comunicação no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

CONSIDERANDO o Relatório de Auditoria nº 3/2018, emitido pela Secretaria de Auditoria deste Tribunal, que auditou os conteúdos dos planos de tecnologia da informação, dos controles de governança, de gestão, de riscos e de resultados de TI (PA 6746/2018);

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa TRT18ª nº 160/2016, que dispõe sobre o teletrabalho no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região; e

CONSIDERANDO a Resolução CSJT nº 296/2021, que dispõe sobre a padronização da estrutura organizacional e de pessoal e sobre a distribuição da força de trabalho nos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam definidos os critérios mínimos para ocupação de Cargos em Comissão (CJs) e Funções Comissionadas (FCs) e critérios a serem utilizados para

classificação em processo seletivo para a mencionada ocupação, aplicáveis aos servidores dos cargos de Tecnologia da Informação e Comunicação, conforme os Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º A alocação de cargos em comissão e de funções comissionadas deverá observar as diretrizes dispostas na Resolução CSJT nº 296/2021.

Art. 3º A alocação de funções comissionadas para servidores em regime de teletrabalho deverá observar as diretrizes dispostas na Resolução Administrativa TRT18 nº 160/2016.

Parágrafo único. É vedado o regime de teletrabalho para ocupantes de cargo em comissão de natureza gerencial/direção, com exceção das mães com filhos de até 2 anos de idade, que poderão atuar exclusivamente na modalidade de teletrabalho parcial, a critério do(a) gestor(a) da unidade.

Art. 4º Os gestores que não preencherem os requisitos do Anexo I desta Portaria terão o prazo de até 6 (seis) meses para se enquadrarem.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

(assinado eletronicamente)
GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Desembargador-Presidente
TRT da 18ª Região

ANEXO I
Critérios para Exercício de CJs e FCs

FC/CJ	Critérios Mínimos	
Todas as funções e cargos	<ul style="list-style-type: none"> • Idoneidade moral e reputação ilibada • Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo ou a função para o qual tenha sido indicado • Não incidir nas vedações estabelecidas na Resolução 156/2012 do CNJ • Ter obtido índice igual ou superior a 70% (setenta por cento) na última avaliação de desempenho, exceto para os servidores que já tenham atingido o final da carreira 	
	Funções/Cargos Técnicos	Funções/Cargos Técnico-Gerenciais
FC1, FC2	<p>Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Possuir formação acadêmica em nível de graduação ou pós-graduação em área correlata à função • Possuir experiência profissional de, no mínimo, 1 (um) ano em atividades correlatas às atribuições da função • Possuir no mínimo 70% (setenta por cento) das competências operacionais técnicas estabelecidas para o cargo ou função (gestão por competências) 	Não há funções gerenciais neste nível
FC3 e FC4	<p>Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios relacionados à capacitação técnica:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Possuir formação acadêmica em nível de graduação ou pós-graduação em área correlata à função • Possuir experiência profissional de, no mínimo, 2 (dois) anos, em órgão público ou na iniciativa privada, em atividades correlatas às atribuições da função • Possuir no mínimo 70% (setenta por cento) das competências operacionais técnicas estabelecidas para o cargo ou função (gestão por competências) 	Não há funções gerenciais neste nível

<p>FC5 e FC6</p>		<p>Ter obtido índice igual ou superior a 80% em duas das 3 (três) últimas avaliações de desempenho.</p> <p>Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios relacionados à capacitação técnica:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Possuir formação acadêmica em nível de graduação ou pós-graduação em área correlata à função • Possuir experiência profissional de, no mínimo, 2 (dois) anos, em órgão público ou na iniciativa privada, em atividades correlatas às atribuições da função • Possuir no mínimo 70% (setenta por cento) das competências operacionais técnicas estabelecidas para o cargo ou função (gestão por competências). <p>Atender, no mínimo a um dos seguintes critérios de capacitação gerencial:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Possuir experiência de no mínimo 2 (dois) anos em função ou cargo de natureza gerencial • Possuir pós-graduação na área de gestão • Ter concluído cursos de capacitação em áreas de gestão, com carga horária mínima acumulada de 120 (cento e vinte) horas
<p>CJ1, CJ2, CJ3 e CJ4</p>		<p>Ter obtido índice igual ou superior a 85% (oitenta e cinco por cento) em duas das 3 últimas avaliações de desempenho. Considerar a avaliação do órgão de origem, se requisitado.</p> <p>Atender, no mínimo, a 2 (dois) dos seguintes critérios relacionados à capacitação técnica:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Possuir formação acadêmica em nível de graduação ou pós-graduação na área de TIC

		<ul style="list-style-type: none">• Possuir experiência profissional de, no mínimo, 3 (três) anos em atividades na área de TIC• Possuir no mínimo 80% (oitenta por cento) das competências estabelecidas para o cargo ou função (gestão por competências) <p>Atender, no mínimo a 2 (dois) dos seguintes critérios de capacitação gerencial:</p> <ul style="list-style-type: none">• Ter exercido, por no mínimo 3 (três) anos, cargo em comissão ou função comissionada com atribuições gerenciais na área de TIC em órgãos públicos ou na iniciativa privada• Possuir pós-graduação na área de gestão• Ter concluído cursos de capacitação em áreas de gestão, com carga horária mínima acumulada de 120 (cento e vinte) horas
--	--	---

ANEXO II
Critérios a serem utilizados para classificação em processo seletivo para ocupação de CJs e FCs

1. Todas as Funções ou Cargos:

1. Postura pessoal
2. Ética
3. Comprometimento
4. Iniciativa
5. Adaptabilidade
6. Produtividade (quantitativa e qualitativa)

2. Funções ou Cargos Técnicos:

1. Avaliação da competência técnica
2. Experiência na área técnica

3. Funções ou Cargos Gerenciais

1. Capacidade de gestão
2. Capacidade de liderança
3. Inteligência emocional
4. Credibilidade
5. Habilidade em relacionamento interpessoal
6. Experiência na área de gestão
7. Dedicção exclusiva
8. Conhecimento em Direito Administrativo e Contratações no serviço público
9. Tempo de Tribunal
10. Reconhecimento externo e interno

Goiânia, 9 de março de 2023.
[assinado eletronicamente]

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

DESEMBARGADOR DO TRABALHO